

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROC. ADMINIST. Nº 00000375/2020 – PMC

1. JUSTIFICATIVA: Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, tem entre as suas competências a função de garantir o atendimento básico de farmácia, serviços odontológicos bem como hospitalar e ainda manter um Plantão Hospitalar Municipal de forma a atender bem os munícipes, serviços estes promovidos pela Secretaria de Saúde, para desenvolver suas atividades e fazer com que aconteçam satisfatoriamente e obedecendo aos padrões de qualidades e bom gosto, visando melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos programas realizados pela Prefeitura de CARACOL, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais, e, como a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada de acordo com os princípios basilares que norteiam os processos de licitação sendo observado os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade, probidade administrativa e da publicidade, vinculando ao instrumento de convocação e julgamento objetivo e demais correlatos a matéria.

2. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de medicamentos diversos para atender a Secretaria de Saúde/FMS, Hospital Municipal no município de Caracol – PI, durante o exercício financeiro 2020, conforme Especificações constantes nos Termos de Referencias Lotes I, II, III, IV.

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acebrofilina 10mg Adulto 100ml	FRS	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FRS	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
3	Acido fólico 5mg C/500CPR	CX	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TB	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
5	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	Albendazol 400mg C/100CPR	CX	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
7	Albendazol suspensão 400mg/10ml	FRS	1200	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
8	Alendronato de Sódio 70mg C/04CPR	CX	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
9	Ambroxol adulto 100ML	FRS	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
10	Ambroxol ped. 100ML	FRS	800	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
11	Amoxicilina 500mg C/840CPR	CX	50	R\$ 298,54	R\$ 14.927,00
12	Amoxilina 250mg/60ml	FRS	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
13	Ampicilina 250mg/60ml Suspensão	FRS	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
14	Ampicilina 500mg C/840CPR	CX	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
15	Azitromicina 500mg C/150CPR	CX	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00

16	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FRS	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
17	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FRS	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
18	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD 20ML	FRS	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
19	BUTIL ESCOP10MG+DIPIR SOD 250MG C/250CPR	CX	40	R\$ 205,32	R\$ 8.212,80
20	Brometro de Ipratropio gotas c/20 ml	FRS	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
21	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRS	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
23	Cefalexina 500mg c/200CPR	CX	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
24	Cefalexina suspensão 250mg/5ml/60ml	FRS	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
25	Cetoconazol 200mg C/450CPR	CX	20	R\$ 140,18	R\$ 2.803,60
26	Cetoconazol creme 20mg c/30g	TB	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
27	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 0,64mg/g + 20,0mg/g + 2,5mg/g 15g	TB	150	R\$ 28,72	R\$ 4.308,00
28	Ciclo 21 C/21CPR	CX	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
29	Cimetidina 200mg C/600CPR	CX	30	R\$ 171,50	R\$ 5.145,00
30	Cinarizina 25mg C/30CPR	CX	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
31	Cinarizina 75mg C/30CPR	CX	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
32	Ciprofloxacino 500mg C/300CPR	CX	36	R\$ 146,00	R\$ 5.256,00
33	Complexo B xarope 100ML	FRS	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
34	Complexo B C/500CPR	CX	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
35	Dexametasona 0,1% 10gr bisnaga	TB	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
36	Dexametasona 0,1mg Elixir 100ML	FRS	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
37	Dexclorfeniramina 2mg C/500CPR	CX	15	R\$ 82,60	R\$ 1.239,00
38	Dexclorferinamina 0,4mg/100ml xarope	FRS	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
39	Diclofenaco Resinato gotas 20ML	FRS	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
40	Diclofenaco Sódio 50mg C/500CPR	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	Dipirona 500mg C/500CPR	CX	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
42	Dipirona gotas 10ML	FRS	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
43	Eritromicina suspensão 250mg/60ml	FRS	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
44	Fenoterol gotas 5mg/ml c/20ml	FRS	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
45	Fluconazol 150mg C/100CPR	CX	40	R\$ 83,30	R\$ 3.332,00
46	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FRS	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
47	Ibuprofeno 50mg gotas 30ML	FRS	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
48	Ibuprofeno 600mg C/500CPR	CX	36	R\$ 145,38	R\$ 5.233,68
49	Iodeto de Potássio xarope 100ML	FRS	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
50	KOLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	60	R\$ 28,91	R\$ 1.734,60
51	Levofloxacino 500mg C/07CPR	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00

52	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
53	LORATADINA 10MG C/480CPR	CX	15	R\$ 74,76	R\$ 1.121,40
54	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRS	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
55	Mebendazol 100mg C/600CPR	CX	40	R\$ 57,85	R\$ 2.314,00
56	Mebendazol 20mg/30ml susp	FRS	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
57	Metoclopramida gotas 10ML	FRS	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
58	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 50 G	TB	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
59	Metronidazol 250mg C/600CPR	CX	20	R\$ 142,78	R\$ 2.855,60
60	Metronidazol 250mg susp 100ML	FRS	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
61	Metronidazol creme vag. 50g	TB	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
62	Miconazol creme vaginal	TB	400	R\$ 11,94	R\$ 4.776,00
63	Neomicina + bacitracina pomada 15g	TB	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
64	Nifedipina 10mg C/450CPR	CX	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
65	Nifedipina 20mg C/450CPR	CX	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
66	Nimesulida 100mg C/480CPR	CX	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
67	Nimesulida 50mg gotas frasco 15ml	FRS	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
68	Nimodipina 30mg C/30CPR	CX	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
69	Nistatina creme vaginal 60mg	TB	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
70	Nistatina Suspensão 100.000 ui frasco 30ML	FRS	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
71	Norfloxacino 400mg C/14CPR	CX	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
72	Omeprazol 20mg C/560CPR	CX	40	R\$ 85,91	R\$ 3.436,40
73	Omeprazol 40mg C/28CPR	CX	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
74	Paracetamol gotas 250mg 15ml	FRS	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
75	Paracetamol 500mg C/500CPR	CX	36	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
76	Paracetamol 750mg C/480CPR	CX	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
77	PIROXICAM 20MG C/450CPR	CX	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
78	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
79	Prednisona 20mg C/500CPR	CX	24	R\$ 236,00	R\$ 5.664,00
80	Prednisona 5mg C/600CPR	CX	20	R\$ 93,36	R\$ 1.867,20
81	Ranitidina 150MG C/500CPR	CX	40	R\$ 103,34	R\$ 4.133,60
82	RANITIDINA 150MG/10ML 120ML	FRS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
83	REIDRATANTE ORAL 27,09G C/50 ENVELOPES	CX	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
84	Salbutamol (Sulfato) 2mg/sml Xarope – 100ML	FRS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
85	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FRS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
86	SECNIDAZOL 1000MG C/500CPR	CX	15	R\$ 512,00	R\$ 7.680,00
87	Simeticona 40mg C/600CPR	CX	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
88	Simeticona 75mg/ml gotas 10ML	FRS	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00

89	Sulfadeazina de Prata 400G	PT	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
90	Sulfametoxazol + trimetrop C/200CPR	CX	100	R\$ 37,77	R\$ 3.777,00
91	Sulfametoxazol + trimetrop Susp. c/60ml	FRS	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
92	Sulfato ferroso 40mg C/500CPR	CX	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
93	Sulfato ferroso gotas c/30ml	FRS	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
94	Sulfato ferroso xpe c/100ml	FRS	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
95	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POM. BUCAL 10g	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
96	Vitamina C gotas 20ML	FRS	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL - LOTE I (TREZENTOS E VINTE E UM MIL NOVENTOS E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).					R\$ 321.901,68

LOTE II – MEDICAMENTOS HIPERTENÇÕES E DIABETICOS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S 100mg C/1000CPR	CX	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
2	Anlodipino 5mg C/500CPR	CX	60	R\$ 38,94	R\$ 2.336,40
3	Anlodipino 10mg C/500CPR	CX	60	R\$ 97,90	R\$ 5.874,00
4	Atenolol 25mg C/600CPR	CX	60	R\$ 39,98	R\$ 2.398,80
5	Atenolol 50mg C/600CPR	CX	60	R\$ 48,03	R\$ 2.881,80
6	Atenolol 100mg C/600CPR	CX	24	R\$ 81,77	R\$ 1.962,48
7	Captopril 25mg C/750CPR	CX	140	R\$ 35,10	R\$ 4.914,00
8	Captopril 50mg C/300CPR	CX	60	R\$ 34,68	R\$ 2.080,80
9	Caverdilol 25 mg C/30CPR	CX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	Caverdilol 3,125 mg C/30CPR	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	Caverdilol 6,25 mg C/30CPR	CX	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	Caverdilol 12,5 mg C/30CPR	CX	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13	CLOPIDOGREL 75MG C/28CPR	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
14	Digoxina 0,25mg C/500CPR	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
16	Enalapril 10mg C/500CPR	CX	70	R\$ 53,50	R\$ 3.745,00
17	Enalapril 20mg C/500CPR	CX	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
18	Furosemida 40mg C/500CPR	CX	60	R\$ 42,06	R\$ 2.523,60
19	Glibenclamida 5mg C/450CPR	CX	100	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
20	Hidroclorotiazida 25mg C/400CPR	CX	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
21	Hidroclorotiazida 50mg C/500CPR	CX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
22	Losartana Potássica 100mg C/300CPR	CX	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
23	Losartana Potássica 50mg C/960CPR	CX	130	R\$ 103,00	R\$ 13.390,00
24	Metformina 500mg C/400CPR	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
25	Metformina 850mg C/400CPR	CX	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
26	Metildopa 250mg C/500CPR	CX	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
27	Metildopa 500mg C/500CPR	CX	15	R\$ 708,00	R\$ 10.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

28	Propranalol 40mg C/600CPR	CX	100	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
29	Sinvastatina 20mg C/500CPR	CX	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
30	Sinvastatina 40mg C/500CPR	CX	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL - LOTE II (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					R\$ 126.599,88

LOTE III - INJETÁVEIS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	400	R\$ 9,42	R\$ 3.768,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	AMP	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
4	AGUA PARA INJECAO SF 500ML	BOLSA	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
5	AMINOFILINA 24MG AMP.10ML "G"	AMP	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
6	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	AMP	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	AMPICILINA 1G INJET	AMP	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
8	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	300	R\$ 15,86	R\$ 4.758,00
9	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMP	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML "G"	AMP	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
11	BUPIVACAINA + GLICOSE 5+8MG/ML 0,5% AMP 4ML	AMP	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
12	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
13	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
14	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
15	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	AMP	300	R\$ 16,65	R\$ 4.995,00
16	CETOPROFENO 100MG IV FRS	AMP	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML IM FRS	AMP	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	200	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
20	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
23	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	AMP	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
24	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	1.400	R\$ 1,66	R\$ 2.324,00
25	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
26	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	AMP	700	R\$ 1,15	R\$ 805,00
27	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML	AMP	1.400	R\$ 1,79	R\$ 2.506,00

28	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	AMP	1400	R\$ 1,15	R\$ 1.610,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP.2ML	AMP	1400	R\$ 1,15	R\$ 1.610,00
30	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMP	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
31	DOPAMINA 5MG/ML AMP. 10ML	AMP	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
32	EFORTIL 10MG/ML C/6 AMP. 1ML	CX	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
33	ERGOMETRIN 0,2MG AMP.1ML	AMP	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML	AMP	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
35	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	AMP	700	R\$ 1,82	R\$ 1.274,00
36	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP	700	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
37	GLICOSE 25% AMP.10ML	AMP	1.600	R\$ 0,47	R\$ 752,00
38	GLICOSE 50% AMP.10ML	AMP	1600	R\$ 0,49	R\$ 784,00
39	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25ML AMP	AMP	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
40	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 11,47	R\$ 3.441,00
41	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL	AMP	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
42	HIDROCORTISONA 500MG AMP S/ DIL	AMP	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
43	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML "G"	AMP	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
44	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	AMP	10	R\$ 475,70	R\$ 4.757,00
45	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1400	R\$ 0,89	R\$ 1.246,00
46	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/ 100ML	AMP	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
47	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML - PIRACETAM	CX	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
48	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	AMP	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
49	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP.+ DILUENTE	AMP	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
50	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
51	RANITIDINA 50MG/2ML AMP.2ML	AMP	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
52	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
53	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
54	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
55	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL - LOTE III (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					R\$ 118.925,00

LOTE IV - SOROS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANITOL 20% 250ML	BOLSA	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECH. 100ML	BOLSA	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECH. 250ML	BOLSA	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS 500ML	BOLSA	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	BOLSA	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
6	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	BOLSA	1.800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
7	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	BOLSA	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
8	SORO RINGER COM LACTADO SIST.FEC. 500ML	BOLSA	1.000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
VALOR TOTAL - LOTE IV (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).					R\$ 44.608,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (I, II, III, IV) (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)					R\$ 782.706,00

4. DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, em empresas do ramo, totaliza o valor global estimado para todos os lotes em **R\$ 782.706,00 (Setecentos e oitenta e dois mil setecentos e seis reais).**

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: FPM/FUS/FMS/HPP/PAB-FIXO/PSB e outras consignadas no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2026/2033/2071/ 2072/2027	3.3.90.30.00	001//213/214/215
07.02 – FMS/HOSPITAL MUNICIPAL	2038	3.3.90.30.00	001/213/290

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. Para **efeito de cotação**, deverão ser apresentados o **VALOR descrito, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo;

5.2. Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal de Serviço ou Fatura, destacando no campo descrição do objeto devidamente atestado, o número da nota de empenho correspondente a contratação; o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente); os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

6.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento do FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débito Relativo a Tributos federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF/ CADUF;

6.3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A entrega do objeto na sede da Secretaria de Saúde ou no almoxarifado geral da prefeitura, será no máximo 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação junto à contratada.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

7.3- Manter durante todo o tempo as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.

7.4 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMC.

7.5 - Prestar esclarecimentos a PMC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.6 - O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

7.7 - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

7.8- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.2. Comunicar a Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 8.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

8. DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada: a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA:

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura de CARACOL, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARACOL pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARACOL nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de CARACOL;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARACOL, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Prefeitura Municipal de CARACOL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de CARACOL ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARACOL, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

10.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

10.5. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica - PMC, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

10.8. O foro da cidade de CARACOL/PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CARACOL - PI, 27 de Fevereiro de 2020.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro PMC/PI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE